



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL SERRA REDONDA
“Casa Luiz Biu Pinheiro”
Gabinete do Presidente

RUA PEDRO DE AZEVEDO CRUZ, Nº. 16, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
REDONDA/PB PARA O SEGUNDO
BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025–2028,
CORRESPONDENTE AO PERÍODO
2027–2028, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 33, 35, 36, 37 e 42 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, do Requerimento nº 011/2026, de autoria do Vereador Felipe Dias da Silva, na 19ª Sessão Ordinária do ano legislativo de 2026, realizada em 14 de outubro de 2026, autorizando a antecipação da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da atual legislatura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, parágrafo único, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 001, de 05 de março de 2026, que permite a antecipação da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, desde que realizada a partir do mês de outubro do segundo ano legislativo, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, § 1º, do Regimento Interno, que exige a publicação de edital de convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive nas hipóteses de antecipação da eleição;

CONSIDERANDO que o artigo 27, § 1º, da Lei Orgânica Municipal estabelece a composição da Mesa Diretora, devendo suas disposições prevalecer sobre normas regimentais eventualmente incompatíveis;



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL SERRA REDONDA
“Casa Luiz Biu Pinheiro”
Gabinete do Presidente

RUA PEDRO DE AZEVEDO CRUZ, Nº. 16, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB para o segundo biênio da legislatura 2025–2028, correspondente ao período de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, às **19h30**, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Pedro de Azevedo Cruz, nº 16, Centro, Serra Redonda/PB.

Art. 2º A Mesa Diretora a ser eleita será composta pelos seguintes cargos, conforme o artigo 27, § 1º, da Lei Orgânica Municipal:

- I – Presidente;
- II – Primeiro Vice-Presidente;
- III – Segundo Vice-Presidente;
- IV – Primeiro Secretário;
- V – Segundo Secretário.

Art. 3º A eleição será realizada mediante apresentação de chapas, contendo a indicação dos candidatos aos cinco cargos previstos no artigo anterior, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 4º O registro das chapas deverá ser realizado perante a Secretaria-Geral da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da eleição, encerrando-se às **19h30 do dia 29 de outubro de 2026**, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno.

Parágrafo único. O registro das chapas poderá ocorrer a partir da publicação deste Edital, observadas as exigências legais e regimentais.

Art. 5º A eleição será realizada por votação secreta, mediante chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética, exigindo-se, para a eleição da chapa, a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 35 e 36 do Regimento Interno.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL SERRA REDONDA
“Casa Luiz Biu Pinheiro”
Gabinete do Presidente

RUA PEDRO DE AZEVEDO CRUZ, Nº. 16, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

Art. 6º O procedimento eleitoral observará as seguintes etapas:

I – chamada nominal dos Vereadores para verificação do quórum;

II – identificação das chapas regularmente registradas;

III – preparação e distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas pelo Presidente;

IV – votação secreta, mediante chamada dos Vereadores em ordem alfabética;

V – fiscalização do procedimento eleitoral por um representante de cada chapa, designado pelo Presidente;

VI – apuração dos votos e proclamação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de empate, observar-se-á o critério de desempate estabelecido no parágrafo único do artigo 36 do Regimento Interno.

Art. 7º A posse dos membros eleitos para a Mesa Diretora do biênio 2027–2028 ocorrerá em **1º de janeiro de 2027**, conforme o artigo 36, inciso VI, do Regimento Interno.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 14 de outubro de 2026.


JOSÉ ADOLFO CUNHA GUIMARÃES
Presidente